

CONTRATO Nº 2019.0449.

**TERMO DE CONTRATO PARA
AQUISIÇÃO DE ARTIGOS E
ENFEITES NATALINOS
DESTINADOS ÀS ORNAMENTAÇÕES
PARA FESTIVIDADES DE NATAL E
ANO NOVO DO MUNICÍPIO DE
DOUTOR SEVERIANO, POR
INTERMÉRIO DA PREFEITURA
MUNICIPAL E A EMPRESA E. L.
DOMINGOS.**

Pelo presente instrumento, o Município de Doutor Severiano/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 08.355.489/0001-26, com sede na Rua Padre Tertuliano, representada neste ato pelo seu Prefeito Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado E. L. DOMINGOS, CNPJ Nº 19.554.259/0001-02, com endereço à Rua Princesa Izabel, nº 141, Centro, Doutor Severiano/RN, CEP nº 59.910-000, doravante denominada CONTRATADO, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de novembro de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Termo de referência, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Aquisição de artigos e enfeites natalinos destinados às ornamentações para festividades de natal e ano novo do município de Doutor Severiano.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

É Obrigação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, prevista nas legislações ou decorrentes deste contrato:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- VII. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata. Quando não consumido a totalidade dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor inicial do presente Contrato é de R\$ 8.408,45 (oito mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), a ser pago de acordo com fornecimento, após apresentação de documento fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2019. E terá a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - FMA
Projeto/Atividade	2.003- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Parágrafo Único - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato de aquisição, objeto deste processo, é da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2019, ou até decorrer saldo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência, seus e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo da referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- III. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- IV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- V. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- VI. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



VIII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações constantes na cláusula primeira deste contrato, por qualquer motivo, ensejará nas seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Rescisão unilateral do contrato, por parte da contratante, sem prejuízos de demais medidas administrativas e legais cabíveis de ressarcimento e indenização.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, ou no seu prazo final, quando ocorrerá justa causa, não cabendo nenhuma indenização a parte contratada.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN, no Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

Parágrafo Único - E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Doutor Severiano/RN, 19 de dezembro de 2019.

Francisco Neri de Oliveira
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano.
C.N.P.J.: 08.355.489/0001-26

E. L. DOMINGOS
CNPJ: 19.554.259/0001-02

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

